



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº59 /2022.

Autora: Mesa Diretora

EMENTA

Quadro de vencimentos. Empregos de provimento efetivo. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº59/2022, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre as tabelas dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Caçapava e dá outras providências”.

O projeto vem acompanhado de justificativa, declaração do ordenador de despesa e estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Consta às fls. 05 do estudo de impacto orçamentário-financeiro que não haverá comprometimento do orçamento para o exercício de 2023 e seguintes, conforme se pode constatar às fls. 01 e 02 do mesmo documento.

Sob o aspecto jurídico não vislumbro óbice para prosseguimento haja vista às informações financeiras apresentadas.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br





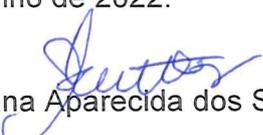
Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Este projeto deve ser levado submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 05 de julho de 2022.


Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

